

E AGORA?

Guia para orientar as Pequenas e Médias Empresas (PMEs), os profissionais autônomos ou liberais sobre os programas do Governo relacionados à COVID19



Entendemos que cada empresário e profissional liberal/autônomo deve avaliar como seu negócio e modelo de atuação foram ou serão impactados pela pandemia do COVID 19. Caso você tenha equipe (CLT ou profissionais autônomos), a primeira recomendação é conversar com todos. Você está preocupado e aflito com a situação do seu negócio e eles preocupados e aflitos com seus empregos, além de terem você como referência de liderança para ajudá-los a se organizar para o futuro. Nosso objetivo com este guia é mapear as ações governamentais e possibilidades para adaptar o seu negócio à nova realidade, orientando as pequenas e médias empresa, profissionais liberais e autônomos a atravessarem esta fase.

As discussões e divergências políticas sobre quarentena, podem trazer mais ansiedade para todos, de modo que o importante é focar nas ações de transformação e perenidade do negócio.

LEMBRE-SE: “as empresas que sobreviverão serão as que forem capazes de se adaptar e transformar.” A velocidade de adaptação é muito importante!

Entendemos ser importante segregar as ações em dois grupos: a) ações voltadas para redução e postergação de custos e despesas e b) ações voltadas relacionamento com clientes e para geração ou preservação de receitas. Sugerimos abaixo os principais focos de análise:

A



Comece fazendo um **diagnóstico da sua operação**, com **mapeamento todos os gastos, fixos e variáveis**, incluindo compromissos já assumidos para os próximos meses, para definir prioridades para renegociações e outras medidas. **Avalie o que pode deixar de gastar, o que pode ser renegociado e o que deve ser mantido**. Não deixe de pagar uma conta sem avaliar a efetiva necessidade, suas consequências e a melhor forma de documentar essa decisão junto ao credor e para sua própria segurança. **Essa análise é aplicável para gastos com equipe, aluguel, contas de consumo, fornecedores e endividamento em geral.**



No caso de despesas com **aluguel**, avalie renegociar com seu locador, evitando aplicação de percentuais de reajuste e **tentando ainda obter descontos temporários**.



Avalie a necessidade e oportunidade de **suspender contratos de trabalho ou reduzir jornada de sua equipe**, com a possível correspondente redução do salário e encargos. Há medidas propostas para o Governo no caso de equipes CLT, mas isso também pode ser negociado caso sua equipe não seja .



Converse com cada um dos seus fornecedores. Eles devem estar passando por situação semelhante. É uma boa oportunidade para trocar experiências e traçar planos de negócio alinhados de modo a criar mais sinergias. **Avalie quais são essenciais e quais são esporádicos para auxiliar no processo decisório de eventual redução ou interrupção de sua relação contratual. Avalie, ainda, se seu negócio depende de um único fornecedor**. Nesse caso, a atenção deve maior pois se o fornecedor interromper suas atividades o seu negócio poderá sofrer sérios impactos negativos.



Contacte seus credores e discuta a possibilidade de **postergar prazos de pagamento ou renegociar empréstimos**. Não deixe parcelas vencerem sem falar com seu credor. Notifique por escrito. Opções como a redução; renegociação temporária dos valores contratados podem ser uma boa iniciativa.

B



Em paralelo ao mapeamento de gastos, **reavalie seu modelo de negócios** e verifique o que pode ser feito para gerar receitas. Mantenha-se **próximo dos seus clientes**, esteja aberto a **vender pela internet (se for possível)** ou por **outros canais de vendas**. Além disso, avalie a possibilidade de fazer promoções para **reduzir estoques** ou ainda se **unir aos concorrentes para criar sinergias** (compras conjuntas para reduzir custos ou compartilhar logística).



É **importante manter o contato com seus clientes** de alguma forma, seja por WhatsApp, criando um canal no YouTube, por e-mail ou através das redes sociais. O contato telefônico também é importante, aproveitando para perguntar como pode ajudá-los nesse momento. **Compartilhe as ações que está implementando, como pretende manter o negócio e seus funcionários**. Você pode se surpreender com as alternativas de negócio – viáveis – que vão surgir.



Mantenha o seu **fluxo de caixa atualizado**. **Prepare uma projeção para os próximos 3 meses pelo menos, considerando todas as potenciais entradas e também as saídas de recursos**. **Atualize sempre que conseguir uma renegociação ou refinar sua projeção de receitas** No Anexo, segue uma sugestão de modelo padrão de planilha para referência.



Enfim, **pense de forma realmente diferente**. Não tenha vergonha de conversar com outras empresas do mesmo setor, fornecedores e concorrentes. **Todos estão passando pela mesma situação e o momento é de colaboração**.

1 – Pequenas e Médias Empresas

1.1 – Redução da Jornada de Trabalho / Trabalho Remoto (Home Office) / Outras possibilidades

A Medida Provisória 927/2020 foi editada pelo Governo com o objetivo de manter os empregos e incentivar os proprietários de pequenas e médias empresas a não demitirem. As principais possibilidades são as seguintes:

- **Trabalho remoto, Teletrabalho ou *home office*:** a empresa passa agora a poder mover todos os empregados para o trabalho remoto em suas casas a qualquer momento, informando o funcionário com 48 horas de antecedência. Essa alternativa já existia expressamente na CLT no artigo 75-B, mas com a MP 927/2020 passou a ser permitida sem a necessidade de acordo anterior ou previsão em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho (CCT/ACT). (Fonte MP 927/2020)
- **Antecipação de férias e férias coletivas:** todas as alternativas de férias, vencidas, vincendas e coletivas poderão ser definidas pelo empregador em período de 48 horas, não sendo necessária a comunicação com antecedência de 30 dias. Além disso, para férias coletivas, não é mais necessária a comunicação prévia ao órgão local do Ministério da Economia nem a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional. Agora passou a ser permitido que o pagamento da remuneração das férias concedidas seja efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias e houve a prorrogação pagamento do adicional de 1/3 de férias, que poderá ser pago juntamente com o 13º/gratificação natalina (dezembro de 2020). (Fonte MP 927/2020)
- **Banco de horas:** autorizada a interrupção das atividades de forma unilateral, sem a necessária anuência do empregado. Ainda, poderá ser constituído regime de banco de horas em que a compensação de jornada acumulada durante o período de inatividade, será realizada em até 18 meses, a contar do fim do estado de calamidade pública. A adoção do banco de horas poderá ser acordada por escrito individualmente entre empregado e empregador, independente de Acordo ou Convenção Coletiva. Quando iniciada a compensação, essa deverá respeitar um máximo de 2 horas extras por dia. (Fonte MP 927/2020).
- **Feriados:** empresas poderão antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais. Para isso, deverão informar, por escrito (valendo a entrega por meio eletrônico), aos empregados beneficiados com antecedência mínima de 48 horas, expressamente os feriados que serão antecipados/aproveitados. Caso queiram antecipar feriados religiosos, será necessária a concordância do empregado, mediante manifestação em acordo individual escrito. (Fonte MP 927/2020)

1.2 – Salários

A Medida Provisória 936/2020 cria alternativas distintas de redução de jornada e/ou suspensão do contrato de trabalho por 90 dias, em condições que dependem do salário que cada empregado recebe. Por exemplo:

Salário	Redução 25%	Redução 50%	Redução 70%
Até R\$3.135,00	Estado pagará ajuda igual a 25% do seguro-desemprego e a empresa pode oferecer “ajuda compensatória”. Há garantia do emprego durante a redução e depois, por igual período.	Estado pagará ajuda igual a 55% do seguro-desemprego e a empresa pode oferecer “ajuda compensatória”. Há garantia do emprego durante a redução e depois, por igual período.	Estado pagará ajuda igual a 75% do seguro-desemprego e a empresa pode oferecer “ajuda compensatória”. Há garantia do emprego durante a redução e depois, por igual período.

A seguir o detalhamento para todos os níveis salariais. Para ficar mais didático, optamos por dividir as alternativas por nível salarial:

i. Salários até R\$ 3.135,00:

Redução de jornada/salário será regida por acordo individual, seguindo os seguintes critérios:

- Redução de 25%, 50% ou 70%, mantendo-se o valor da hora trabalhada e por até 90 dias;
- Estado pagará ajuda igual a 25%, 50% ou 70% do seguro-desemprego, no mesmo percentual da redução;
- Empresa poderá, a seu exclusivo critério, fazer pagamentos adicionais em caráter indenizatório;
- Garantia do emprego durante a redução e depois, por igual período.

A redução da jornada/salário poderá ser por acordo com sindicato, mantendo-se o valor da hora trabalhada e desde que salário não fique abaixo de R\$ 1.045,00, também pelo prazo de 90 dias. Neste caso não haverá benefício do Estado se a redução for menor que 25% da jornada, mas serão mantidos os mesmos percentuais do acordo individual,

Suspensão do contrato por acordo individual poderá ser de até 60 dias e dividido em dois períodos.

- Estado custeará ajuda no mesmo valor do seguro-desemprego, com limite de 70% para aquelas empresas que faturam mais de R\$ 4,8 milhões/ano;
- Empresa deve continuar pagando benefícios não vinculados a ações presenciais;
- Empresa poderá, a seu exclusivo critério, fazer pagamentos adicionais em caráter indenizatório;
- Excepcionalmente, se a empresa faturar mais de R\$ 4.8 milhões/ano são obrigadas a pagar, no mínimo 30% do salário;
- Garantia do emprego durante a redução e depois, por igual período.

ii. Salários entre R\$3.135,01 e R\$12.202,12

Redução de jornada/salário será regida por acordo individual, seguindo os seguintes critérios:

- Redução de 25% mantendo-se o valor da hora trabalhada e por até 90 dias;
- Estado pagará ajuda igual a 25%, 50% ou 70% do seguro-desemprego, no mesmo percentual da redução;
- Empresa poderá, a seu exclusivo critério, fazer pagamentos adicionais em caráter indenizatório;
- Garantia do emprego durante a redução e depois, por igual período.

iii. Salários acima de R\$12.202,12 e obrigatoriamente têm diploma superior

Redução de jornada/salário será regida por acordo individual.

1.3 – Encargos Sociais e Tributos

Imposto	Período de apuração	Condições de parcelamento
FGTS	Março/20	Os valores poderão ser parcelados em 6 vezes, com vencimento da primeira parcela em 07/jul/2020.
	Abril/20	
	Maió/20	

Postergação do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) – suspensão a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. O recolhimento poderá ser parcelado, livre de multas e

atualizações, em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020. Para isso, a empresa deve declarar em GFIP/SEFIP até 20/06/2020, caso contrário serão considerados em atraso e sujeitos a multa e juros (Fonte MP 927/2020).

Postergação Impostos para regimes de Lucro Presumido e Lucro Real, incluindo Contribuições Previdenciárias

Imposto	Período de apuração	Prazo original	Prazo Prorrogação
PIS	Março/2020	24/04/20	25/08/20
	Abril/2020	25/05/20	23/10/20
COFINS	Março/2020	24/04/20	25/08/20
	Abril/2020	25/05/20	23/10/20
INSS Patronal	Março/2020	20/04/20	20/08/20
	Abril/2020	20/05/20	20/10/20
CPRB Desoneração	Março/2020	20/04/20	20/08/20
	Abril/2020	20/05/20	20/10/20

Observação: a parte do INSS descontada dos empregados, RAT, SAT e terceiros continua com o vencimento normal dia 20 de cada mês. A prorrogação afeta apenas a parcela da contribuição patronal.

Postergação parcial valor do Simples Nacional (somente parcela federal) – postergação vencimentos meses de março, abril e maio para outubro, novembro e dezembro, respectivamente. (Fonte MP 152/2020)

Imposto	Período de apuração	Prazo original	Prazo Prorrogação
Simples Nacional Federal	Março/2020	20/04/20	20/10/20
	Abril/2020	20/05/20	20/11/20
	maio/2020	22/06/20	21/12/20

Redução das contribuições sistema S – por 3 meses – competências abril, maio e junho - haverá redução do percentual em 50% (7,95% para 3,975%). Não foram reduzidos os percentuais de Salário Educação, Inkra, Sebrae. (Fonte MP 932/2020)

Suspensão de exigências de saúde do trabalho – suspensão de exigência de exames e treinamentos durante o período de calamidade. (Fonte MP 927/2020)

Postergação de Obrigações Acessórias – algumas obrigações tiveram suas datas de entrega postergadas conforme tabela a seguir:

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
Declaração	Período de apuração	Prazo original	Prazo Prorrogação
DCTF	Fevereiro/2020	23/04/20	21/07/20
	Março/2020	22/05/20	
	Abril/2020	22/06/20	
EFD Contribuições	Fevereiro/2020	15/04/20	14/07/20
	Março/2020	15/05/20	
	Abril/2020	15/06/20	
DEFIS	2019	31/03/20	30/06/20

1.4 – Fluxo de caixa

Neste momento é importante para uma pequena ou média empresa ter muita atenção no seu Fluxo de Caixa, isto é, o movimento de entradas e saídas de dinheiro do caixa da empresa (o que você recebe e o que paga em seu negócio). Você vai precisar de um bom controle de fluxo de caixa, e para isto é necessário garantir registros detalhados de ganhos e gastos, com disciplina e sem erros. Em uma visão diária, semanal ou mensal, ele já oferece instrumentos de verificação e análise para seus negócios. No Anexo apresentamos uma sugestão de fluxo de caixa mensal.

1.5 – Possibilidades para continuar suas vendas

A monetização de estoques e busca por formas alternativas para incrementar suas vendas são de extrema importância. Assim, sugerimos abaixo plataformas de negócios que estão viabilizando parceria e espaços de venda para ajudar as Pequenas e Médias Empresas (PMEs).

Alternativas rápidas para entrada em plataformas de apoio:

- <https://www.apoieumrestaurante.com.br/home.html>
 - Para venda antecipada de vouchers para restaurantes
- <https://brindedobem.abacashi.com/home>
 - Para venda antecipada de vouchers para bares
- Aplicativo goomerGo
 - Plataforma para restaurantes receberem encomendas por WhatsApp
- <https://lps.ebanxbeep.com/>
 - Plataforma simples e com baixo custo para criação de e-commerce
- www.parceiromagalu.com.br
 - Parceria digital para autônomos e varejistas venderem seus produtos on-line
- Se você comercializa produtos, busque anunciar seus produtos nos principais Marketplaces:
 - www.amazon.com.br
 - www.americanas.com.br
 - www.magazineluiza.com.br
 - www.mercadolivre.com.br
 - www.pontofrio.com.br
 - www.submarino.com.br

- Se você comercializa serviços, busque anunciar seus serviços nos principais Marketplaces:
 - www.getninjas.com.br
 - www.habitissimo.com.br
 - www.ifood.com.br
 - www.rappi.com.br
 - App Singu
- Acione sua base de clientes por whatsapp, Instagram, Facebook, e-mail, SMS para oferecer descontos em produtos ou desconto em compra antecipada de serviços, dependendo da sua atividade
- Não há receita pronta para a reinvenção e para passar por esse período que é de fato muito desafiador. Pense no perfil dos seus clientes, no produto ou serviço que você comercializa e teste formas alternativas de venda.

1.6 – Possibilidades de Financiamento para PMEs

Além das linhas de financiamento disponíveis nos bancos privados onde você tem conta, foram criadas algumas alternativas de financiamento pelo Estado de São Paulo e pelo Governo Federal, como as mencionadas abaixo. Avalie se o seu negócio e suas necessidades se encaixam nas condições.

- <https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>
 - Para aplicativo Android: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.auxilio_e
 - Para Apple (iOS): <https://apps.apple.com/br/app/caixa-aux%C3%ADlio-emergencial/id1506494331>
- www.bancodopovo.sp.gov.br: possibilidade para empréstimos a autônomos pessoa física.
- PRONAMPE¹: linha de crédito cuja garantia é dada pela União através do Fundo Garantidor de Risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas que funcionam a mais de um ano; e para produtores rurais e suas cooperativas. A linha de crédito está disponível nos bancos estaduais, públicos e privados, nas cooperativas de crédito e nas fintechs. É direcionado para empresas com faturamento até R\$ 4,8 milhões em 2019 e o montante a ser captado pode chegar até 30% da receita bruta mensal do ano de 2019. A taxa de juros é SELIC + 1,25% ao ano e o prazo para pagamento é de 36 meses.
- <https://www.desenvolvesp.com.br/#>: disponibilidade de crédito para empresas (não abrange MEI) sediadas no Estado de São Paulo, com faturamento anual superior a R\$81 mil; com no mínimo 12 meses de constituição e faturamento, com contrato social/estatuto registrados, alvará de funcionamento ou inscrição municipal e certificado digital e-CNPJ válido. Requisitos para qualificação do crédito: (i) não possuir pendências no CADIN Estadual, no Concentre SERASA, apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, não possuir dívidas vencidas, apresentar certificado de regularidade de FGTS, apresentar recibo de entrega de RAIS do ano anterior, apresentar Licença ambiental ou declaração de atividade isenta de licenciamento (DAIL) da Cetesb ou da Via Rápida Empresa (VRE)
- <https://apoionegocios.org/>: Plataforma Estímulo 2020 atende empresas que foram diretamente prejudicadas pela crise do COVID-19, estão localizadas nas regiões de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Osasco ou Guarulhos e tiveram faturamento mensal entre R\$ 30mil e R\$ 165mil antes da crise.
- <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/covid-19>: site do Ministério da Economia - Governo Federal que concentra as informações de apoio aos negócios de (i) Indústria de médio e grande porte; (ii) Indústria de pequeno porte; (iii) comércio de médio e grande porte; (iv) comércio de pequeno porte; (v) serviços de médio e grande porte; (vi) serviços de pequeno porte.

¹ Programa Nacional de Apoio ÀS Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei 13.999 de 18/05/20 e valido até agosto/20.

- https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Artigos/20200417_Linhas%20de%20Cr%C3%A9dito%20IFs_V4.pdf: a Unidade de Capitalização e Serviços Financeiros do Sebrae elaborou um documento contendo uma coletânea de instituições financeiras públicas espalhadas pelo Brasil que possuem recursos a serem disponibilizados para pequenas empresas.
- <https://apoiaonegocios.org/>: plataforma é coordenada por um grupo diverso formado por cidadãos, empresários, executivos e organizações do 3º setor que capta recursos através de doações e disponibiliza linhas de crédito de maneira simples, rápida e digital para pequenos e médios empreendedores. Critérios de elegibilidade: empresas que foram diretamente prejudicadas pela crise do COVID-19, são formalizadas (com CNPJ ativo e contrato social regularizado), existentes há pelo menos 3 anos, localizadas nas regiões de São Paulo, Santo André, São Bernardo, São Caetano, Diadema, Osasco e Guarulhos, preferencialmente que operem no setor de serviços e comércio.
- <https://covid20.com.br/negocios-covid/>: tem como objetivo financiar os negócios de impacto, ou seja, empreendimentos que têm a intenção clara de endereçar um problema socioambiental por meio de sua atividade principal (seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação). Empresas com faturamento até R\$ 10 milhões/ano.

2 – Medidas de Complemento de Renda Familiar, Isenções e Postergação de Pagamentos

2.1 – Auxílio Emergencial

Auxílio Emergencial é um benefício concedido pelo Governo Federal destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados. Você tem direito ao benefício se for maior de 18 e atender a **todos os seguintes requisitos**:

1. Esteja desempregado ou exerça atividade na condição de:
 - Microempreendedores individuais (MEI);
 - Contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
 - Trabalhador Informal inscrito no CadÚnico.
2. Pertença a uma família com renda mensal por pessoa que não ultrapasse meio salário mínimo (R\$ 522,50), ou com renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00).

Se você for **mulher chefe de família** terá direito de receber **R\$ 1.200,00** (duas cotas do Auxílio Emergencial). Outra informação importante é que duas pessoas da mesma família poderão acumular benefícios, um Auxílio Emergencial e um Bolsa Família.

Se você estiver empregado formalmente (registrado), recebendo seguro desemprego ou benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal (exceto Bolsa Família), ou recebeu rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda, **não terá direito ao auxílio**.

Se você for **cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico)**, ou **recebe o benefício Bolsa Família**, **receberá o benefício automaticamente**.

Para saber se você é cadastrado ou você baixa o aplicativo nas lojas Android / Apple (conforme o seu celular); ou você consulta no site do Ministério da Cidadania (link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) ou pode ligar para o número 0800 707 2003 opção 5.

Se você **não está cadastrado no Cadastro Único**, mas que têm direito ao Auxílio, poderá **se cadastrar no aplicativo Caixa Auxílio Emergencial** nas lojas Android / Apple (conforme o seu celular); no site da CAIXA (link: <https://auxilio.caixa.gov.br/#/destinacao>).

Serão concedidas **três parcelas** do benefício, que obedecerão ao seguinte calendário:

1ª Parcela	09-abril-20	se você é cadastrado no Cadastro Único e tem conta poupança ou corrente na Caixa Econômica ou no Banco do Brasil.
	14-abril-20	se você não tem conta em Banco
	16-abril-20	se você é beneficiário do Bolsa Família
2ª Parcela	De 20-maio-20 a 26-maio-20	
3ª Parcela	A definir	

No momento do cadastro, se você não informar uma conta corrente ou poupança em outro banco, a Caixa Econômica Federal, automaticamente, abra uma conta-poupança digital para você sem custo.

2.2 – Liberação de Recursos do FGTS²

Se você tem saldo no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) poderá sacar até um salário mínimo (R\$ 1.045), independentemente do número de contas do FGTS que ele tenha. O dinheiro estará disponível para saque entre 15-jun-20 e 31-dez-20 e voltará para a conta do fundo, caso o trabalhador não faça a retirada. Se você tiver conta poupança na Caixa Econômica, a transferência será automática para a sua conta.

Se você tiver mais de uma conta no FGTS (trabalhou com registro em mais de uma empresa) o limite total para saque será de R\$ 1.045,00. Se você se encaixa nesta hipótese, a regra prevê que primeiro haverá a liberação de

contas vinculadas de contratos extintos, ou seja, de empregos passados do trabalhador, com início pela que tiver o menor saldo. Depois, as demais contas vinculadas.

2.3 – Contas de Luz³

Se você está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e tem renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo (R\$ 522,50) e um consumo de até 220 kWh por mês, você estará isento de pagar as contas de luz durante três meses (abril, maio e junho). Com isso, quem está inscrito no programa, terá um alívio nas contas de luz, durante três meses.

2.4 – Financiamento Imobiliário (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

Caso você tenha financiamento imobiliário, é possível pedir o adiamento do pagamento das prestações por um período de três meses (90 dias). No caso da **Caixa Econômica**, a prorrogação se dá para contratos habitacionais pessoa física ou pessoa jurídica, de financiamento de imóvel próprio. Nesse caso, é necessário já ter pago ao menos 11 parcelas.

Para pessoas físicas, o serviço de postergação do pagamento, que está sendo oferecido em caráter emergencial, pode ser acessado por meio do **aplicativo Habitação Caixa** nas lojas Android / Apple (conforme o seu celular).

² Fonte: acesso em 09-abr-20
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/novo-saque-do-fgts-beneficiara-ate-602-milhoes-de-trabalhadores>

³ <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-950-de-8-de-abril-de-2020-251768271>

Já para os contratos habitacionais com pessoas jurídicas, o você precisa entrar em contato com seu gerente para formalizar a solicitação.

Se o seu financiamento imobiliário é **pelo Banco do Brasil**, você pode pedir o chamado “Pula Parcela” e flexibilizar o cronograma de pagamento da prestação, ficando de um a dois meses sem pagar as prestações. As solicitações podem ser feitas pelo aplicativo do banco, site (link [https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/emprestimo/organizar-meus-compromissos/renovacao-de-emprestimos#/\) ou central de atendimento 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas e 0800 729 0001 para as demais localidades.](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/emprestimo/organizar-meus-compromissos/renovacao-de-emprestimos#/)

Se o seu financiamento imobiliário é **pelo Banco Santander**, o eles lançaram um portal com condições especiais e válidas a partir de 06-abr-20, para parcelas com vencimento de 16/03/20 a 16/05/20. O link para o portal: <https://www.santander.com.br/campanhas/santander-te-apoia>.

Se o seu financiamento imobiliário é **pelo Banco Itaú**, o atendimento é de segunda a sexta, das 8h às 21h, pelo 4004-7051, para capitais e regiões metropolitanas. Moradores de demais localidades devem entrar em contato com o banco pelo 0300-789-7051.

Se o seu financiamento imobiliário é **pelo Bradesco**, você precisa ligar para a central de atendimento para negociar a prorrogação de parcelas. Os telefones são 4004-4433 para Capitais e Regiões Metropolitanas. 0800 722 4433 para as demais localidades.

ANEXO

Fluxo de Caixa - R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Brutas													-
Impostos sobre Receitas													-
Imposto de Renda e Contribuição Social													-
Custos e Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha													-
Encargos sobre Folha													-
Aluguel													-
Materiais													-
Água													-
Luz													-
Telefone													-
Internet													-
Contabilidade													-
Outros Serviços de Terceiros													-
Custo das Mercadorias para Revenda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Item 1													-
Item 2													-
Item 3													-
...													-
Atividades Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos													-
Reformas / Benfeitorias													-
Novas lojas / unidades													-
Atividades Financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas Captações													-
Juros sobre Empréstimos													-
Amortização de Empréstimos													-
Geração de Caixa no Período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final de Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fontes utilizadas para elaboração do Guia:

- Lei Nº 13.999 de 18/05/20
- Medida Provisória 927/2020
- Medida Provisória 932/2020
- Medida Provisória 936/2020
- Medida Provisória 152/2020
- Sites de bancos públicos e privados
- Sites de empresas que apoiam pequenas e médias empresas
- Plataformas de apoio a bares e restaurantes

ATUALIZADO EM 20-MAI-20

Responsáveis pela elaboração do Guia:

Mentoria: Christiane Aché
Ana Paula Wirthmann
Christiane Bechara
Edna Holanda
Fernanda Desio Senra
Jessica Reaoch
Letícia Málaga
Miriam Signor